

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

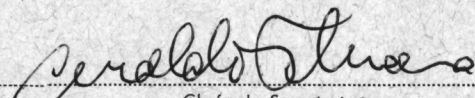
PROC. N.º 442/70

JUIZ DO TRABALHO **dr. Carlos Edmundo Blauth**

De 23/9/70.  
Hor 13:30  
Blauth

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de setembro do ano  
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por GERALDO RODRIGUES DA  
SILVA contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA.

  
Chefe da Secretaria  
**GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: **Salário-família e salários atrasados.**



2  
G.M.

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezesete dias do mês de setembro de 1970  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

o sr. ERALDO RODRIGUES DA SILVA

(Reclamante)

operário, casado, brasileiro, resi-  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

dente na Vila São Paulo, neste município portador da C.P. — N.º

61819, Série 160, e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA. LTDA.,  
construção

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado nesta cidade, rua General Câmara, pelos motivos que passa  
(Rua e número)  
a expor:

- 1 - Iniciou a trabalhar para a reclamada em 17 de fevereiro de 1964;
- 2 - A partir de janeiro do corrente ano não recebe salário-família, também não lhe sendo pagos seus salários a partir do mês de fevereiro;
- 3 - Até maio último percebia R\$ 0,90 por hora, passando a ganhar / R\$ 1.030,00 (um cruzado e três centavos) a partir de 1º de junho.

**RECLAMA:**

Salário-família . . . . . R\$ 156,10

Salários atrasados . . . . . R\$ 1.606,60

TOTAL:..... R\$ 1.762,70

Do total acima deverá ser descontado o valor correspondente aos Valores retirados.

**AUDIÊNCIA:** Designada para o dia 23 de setembro fluente, às 13,30 horas, ciente o reclamante, bem como de que podera apresentar até três testemunhas. Fica sabedor, ainda, de que sua ausência injustificada importará no arquivamento do processo.

*Eraldo Rodrigues*  
Chefe de Secretaria

*Eraldo R. da Silva*  
Reclamante

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a rola, através  
do Sr. Antonio Gazi Migliavacca, foi  
notificada em Secretaria da data de realinação  
da autuência, recebendo copia  
DOU FE. Montenegro, da inicial.

17-9-70

*General Lucena*

**RENALDO FRANCISCO BORGES LUCENA**  
CHEFE DA SECRETARIA

*Antônio Gazi Migliavacca*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o senhor  
Antonio Gazi Migliavacca,  
tem a proposta, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

• Montenegro

17-9-1970

CHEFE DA SECRETARIA

*Subito*



3  
907

PROCESSO Nº 442/70

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: ERALDO RODRIGUES DA SILVA, reclamante e BARCELLOS & CIA LTDA., reclamada, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: Salário-família e salários atrasados. Presentes as partes, pelas mesmas foi dito que, já haviam, digo, presentes as partes, a reclamada representada pelo prepôsto Antonio Jaci Migliavacca com credenciais arquivadas na Secretaria. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdio nos seguintes têrmos: a reclamada pagará ao reclamante até às 15 horas do próximo dia 25 na Secretaria desta Junta a importância líquida de R\$ 1.118,16, dando o mesmo plena e geral quitação sôbre salários e salário família até agosto do corrente ano, inclusive. As custas, .. R\$ 72,04, "pro-rata", ficando o reclamante dispensado. A Junta homologou. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

*[Handwritten Signature]*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

*[Handwritten Signature]*  
André Luiz Mottin  
Vogal dos Empregadores

*[Handwritten Signature]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten Signature]*  
Reclamante

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
Reclamada

*[Handwritten Signature]*  
ERALDO FRANCISCO BORGES LUOMA  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
507

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Montenegro, às 16,00 horas, na Secretaria desta ..... Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ERALDO RODRIGUES DA SILVA (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 1.118,16 ( Hum mil cento e dezoi- to cruzeiros e dezesseis centavos.....) relativa a o processo nº 442/70.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Geraldo Lucena*  
ERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
Chefe da Secretaria  
CHEFE DA SECRETARIA

*Erildo R. da Silva*  
Reclamado

*Rodrigues Lucena*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

5  
7

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 141/70

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

CARLOS EDUARDO BLAUH  
MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 442/70

RECLAMANTE OU RECORRENTE: ERALDO RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO OU RECORRIDO : BARCELLOS & CIA LTDA.

BARCELLOS & CIA LTDA.,

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de Cr\$ 36,12 (Trinta e seis cruzeiros e do-)

referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos) doze centavos

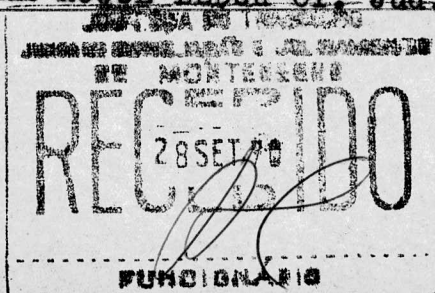
- 1. da sentença ..... Cr\$
- 2. da execução ..... Cr\$
- 3. do agravo ..... Cr\$
- 4. do contador ..... Cr\$
- 5. do traslado ..... Cr\$
- 6. do inquérito ..... Cr\$
- 7. do recurso ..... Cr\$
- 8. da certidão ..... Cr\$
- 9. do depósito prévio ..... Cr\$
- 10. Impresso ..... Cr\$ 0,10
- 11. ACORDO ..... Cr\$ 36,02
- 12. .... Cr\$
- 13. .... Cr\$
- 14. .... Cr\$
- 15. .... Cr\$

TOTAL ..... Cr\$ 36,12

Trinta e seis cruzeiros e doze centavos .....  
(por extenso)

MONTENEGRO, 28 de setembro de 1970

Bertram Roque Ledur-Of. Jud. PJ-5



141/70

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclu-  
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 28 / 9 / 70

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUORNA**  
CHEFE DA SECRETARIA

442/70

RECLAMANTE: GERALDO FRANCISCO BORGES LUORNA  
RECLAMADO: BARCELLOS & CIA LTDA.  
BARCELLOS & CIA LTDA.

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
J.iz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUORNA**  
CHEFE DA SECRETARIA

01,0  
20,20

01,0  
20,20

RECEBIDO  
SECRETARIA DE TRABALHO  
MONTENEGRO